CPF xxx.361.xxx-67.
Esta Resolução encontra-se publicada em sua íntegra no endereço eletrônico: https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/legislacao.
Mais informações: consea@sas.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048855

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA № 22/2024

O **Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, II, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para compor a comissão de inventário bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, em conformidade ao art. 25 do Decreto Estadual 765, de 21 de novembro de 2024:

Emanuely Fornerolli Gonçalves, matrícula 0316048-3-02;
Daniel Henrique Camargo de Souza, matrícula 0388373-6-02;
Ana Candida Martinelli Neves, matrícula 0718215-5-02.

Marcelo Fett Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Cod. Mat.: 1048877

COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM N° 067,de 19 de dezembro de 2024.

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2°, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve com base nos autos do processo SECOM 1926/2024:
Art. 1º Designar **Carla Giani da Rocha**, matrícula 295.025-1-01, **Adelson Pacheco Modesto**, matrícula: 0645827-0-01, e, **Carolina Cabral Medeiros Ramos Porto**, matrícula 604.800-5-02, como membros titulares, e **Henrique Fernandes Bez**, matrícula nº 384.601-6-02 e **Agnaldo Domingues Morais Júnior**, matrícula: 714.260-9-01 como membros suplentes, para sob a presidência da primeira, e, na sua ausência, a da segunda, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no âmbito da **Secretaria de Estado da Comunicação**, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2024, revogando-se a Portaria SECOM nº 11/2024, de 15 de março de 2024 .
João Paulo Gomes Vieira
Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1048826

PORTARIA SECOM N° 068/2024

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2°, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve, DESIGNAR, a Sra. Carla Giani da Rocha, matrícula nº 604.800-5-02, como fiscal, e o Sr. Henrique Fernandes Bez, matrícula nº 0384.601-6-02, como gestor, para acompanhar e fiscalizar a gestão do CONTRATO nº 266/2024, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de postos de mão de obra exclusiva.
SGP-e: SECOM 5611/2024. SIGEF: 2024CT010504.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo Gomes Vieira
Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1048727

EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 3532 de 19/12/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 106, Inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Em regime de colaboração entre Estado e Município, formalizar a otimização entre redes, desativando as unidades escolares, abaixo relacionadas, na Rede Estadual de Ensino a partir de 2025:

Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia
Município de Peritiba - EEB Irmã Anunciata Sperandio (49727) - 6º e 7º (gradativamente as demais turmas do Ensino Fundamental Anos Finais) - somente ensino.

Coordenadoria Regional de Educação de Palmitos
Município de Mondaí - EEB Pe. Vendelino Junges (64947) - 1º ao 9º anos - com edificação
Município de Caibi - EEB Humberto de Alencar Castelo Branco (55301) - 6º ao 9º anos com edificação

Coordenadoria Regional de Educação de Seara
Município de Seara - EEF Batista Paludo (50326) - Edificação
Município de Seara - EEB Rosina Nardi (50903) - Edificação
Município de Seara - EEB Seara (50946) - 1º ao 5º anos - Somente ensino
Município de Itá - EEF Neusa Bernardina Lemes Marques (51454) - 1º ao 9º anos - com edificação

Coordenadoria Regional de Educação de Tubarão
Município de Gravatal - EEF Geraldina Maria Tavares (10650) - 1º ao 5º anos - com edificação
§1º As unidades escolares relacionadas no *caput* deste artigo passam a ser atendidas, a partir de 2025, em sua integralidade pela Rede Municipal de cada município nominado.
§2º A celebração do Termo de Otimização entre Estado e Município seguirá cláusulas gerais e cláusulas específicas, conforme as peculiaridades locais e regionais, considerando a capacidade técnica, administrativa e financeira do município conveniado, conforme previsto no Decreto nº 1.639 de 23 de dezembro de 2021.
§3º Para a celebração do Termo de Cessão de uso dos imóveis das respectivas unidades escolares, o município deverá solicitar formalização de termo através do portal de serviços da Secretaria de Estado da Administração, conforme prevê a legislação de patrimônio.

Art. 2º Para o processo de desativação, o diretor/a de unidade escolar, juntamente com a Coordenadoria Regional de Educação, a Secretaria de Estado da Educação e a rede municipal, que assumirá a unidade escolar, deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Resolução CEE/SC nº 010, de 09 de maio de 2022, em seu Art. 40.
Art. 3º Fica autorizada, onde necessário, a permanência do/a diretor/a da unidade escolar no respectivo cargo, no período de 90 dias (incluindo os 30 dias de férias), a partir de 06 de janeiro de 2025, com a finalidade de:
I. Promover, em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação, os processos concernentes à desativação da(s) escola(s);
II. Estabelecer parcerias junto à comunidade escolar, objetivando identificar local específico para preservação do acervo "Memória da Escola" (fotos, mobiliário e equipamentos antigos, demais documentos ou material histórico, que não pertencem ao rol de documentos da escola, dos estudantes e dos professores, necessários ao arquivo funcional);
III. Seguir o passo a passo de descarte e arquivo documental;
IV. Realizar inventário de todo o mobiliário e equipamentos da unidade escolar, seguindo as orientações pertinentes à gestão patrimonial;
V. Organizar, junto com a Coordenadoria Regional de Educação, a transferência patrimonial, seguindo as orientações oficiais da SED, se houver;
VI. Realizar a transferência dos estudantes, encaminhando a documentação escolar de acordo com a legislação vigente;
VII. Organizar a vida funcional dos trabalhadores, de acordo com a legislação vigente;
VIII. Realizar todos os procedimentos necessários para finalização e/ou transferências das contas bancárias vinculadas à Associação de Pais e Professores e outras, que possam estar vinculadas à unidade escolar;
IX. Organizar todas as prestações de contas necessárias;
X. Desativar as entidades colegiadas, seguindo os trâmites legais de cada uma delas;
XI. Seguir os trâmites para a desativação ou transferência de titularidade da Associação de Pais e Professores da unidade escolar, conforme o Código Civil;
XII. Armazenar a documentação, bens móveis e outros, conforme as orientações da SED e da Coordenadoria Regional de Educação;
XIII. Seguir todas as orientações desta Portaria, do Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2021, e demais orientações oficiais da SED.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação deverá definir um ou mais servidores para auxiliar, acompanhar e monitorar todo o processo de desativação das escolas e atuar em articulação com o/a gestor(a) da unidade escolar, a fim de que todos as etapas do processo sejam cumpridas dentro da legalidade.

Art. 5º Com relação à organização e eliminação da documentação escolar, cabe às unidades escolares:
I. Organizar o processo de triagem, acondicionar e identificar os documentos;
II. Realizar a leitura individual dos documentos e proceder a triagem entre os que serão digitalizados e descartados;
III. Organizar e armazenar os documentos em pastas e arquivos e identificar as caixas;
IV. Solicitar à CRE o recolhimento e guarda das caixas identificadas;
V. Organizar e proceder à eliminação do material para descarte nas formas da
lei;
VI. Emitir o termo de eliminação de documentos.

Art. 6º Com relação à documentação escolar dos alunos, são funções do Coordenador Regional de Educação e/ou servidor(es) designado(s) na gestão documental:
I. Orientar e acompanhar o processo de organização da documentação escolar;
II. Orientar a organização e o armazenamento dos atos autorizativos da unidade escolar em pastas e arquivos, identificando as caixas;
III. Organizar a entrega ou o recolhimento dos documentos nas unidades escolares;
IV. Emitir e assinar o Termo de Recebimento;
V. Dar conhecimento à SED/DIEN/GEPOE (Gerência de Políticas e Documentação Escolar) sobre a guarda provisória da documentação na CRE;
VI. Guardar, de forma provisória, até o recolhimento definitivo, os documentos escolares;
VII. Garantir a integridade física e a preservação dos documentos escolares dos alunos durante a guarda provisória;
VIII. Realizar pesquisa da documentação escolar, quando solicitado, anexar cópia em processo SGP-e e solicitar assinatura da Gerente da SED/DIEN/GEPOE, enquanto não for realizado o recolhimento da documentação para digitalização;
IX. Articular com o Arquivo Central o recolhimento da documentação escolar para digitalização;
XI. Protocolar processo SGP-e, encaminhando para SED/DIAD/GEAPO/GED, solicitando o recolhimento da documentação;
XII. Acompanhar o recolhimento dos documentos, pela SED, quando houver o agendamento.

Art. 7º Após os procedimentos de desativação estarem concluídos:

I.O Gestor designado deve encaminhar o processo de desativação, conforme Resolução CEE/SC nº 010/2022, para a Coordenadoria Regional de Educação pelo SGP-e;
II. Cabe à Coordenadoria Regional de Educação encaminhar o processo via SGP-e à SED/DIEN, para análise e encaminhamento ao CEE;
III. Cabe à Diretoria de Ensino encaminhar parecer de desativação emitido pelo Conselho Estadual de Educação à Gerência de Políticas e Documentação Escolar (GEPOE), solicitando o registro de desativação no SISGESC e à Gerência de Avaliação e Estatísticas Educacionais (GAEBE), solicitando o registro de desativação no Sistema Educacenso.

Art. 8º Cabe à Gerência de Políticas e Documentação Escolar:
I. Inserir na situação de funcionamento do Sistema de Gestão do Estado de Santa Catarina (SISGESC) a informação de escola extinta, após emissão do Parecer de Desativação pelo CEE/SC.

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos deverão ser encaminhados à Coordenação do Plano de Ofertas Educacionais (POE) na Diretoria de Ensino da SED, para a análise conjunta da comissão POE/SED e Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048931

PORTARIA N° 3540 de 19/12/2024
Estabelece a política de segurança para o uso do e- mail institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **SED 185735/2024;**

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria define os requisitos e as regras de segurança para o uso do e-mail institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, de modo a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, na forma de mensagens eletrônicas e documentos anexos.

Art. 2º As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se a todos os usuários, servidores públicos e agentes políticos, que utilizam o e-mail institucional da Secretaria de Estado da Educação.

Art.3º Para fins desta Portaria adotam-se as seguintes definições:
I - SED: A Secretaria de Estado da Educação é o órgão responsável pela formulação, controle e avaliação das políticas da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina, observadas as normas regulamentares do Conselho Estadual de Educação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2079/2026 Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

Referência: Processo SCC 15412/2026

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1651/SCC-DIAL-GEAPI, que solicita a manifestação desta Secretaria de Estado da Educação - SED acerca da Indicação nº 0650/2026, subscrita pelo Deputado Mário Motta, por meio da qual solicita a destinação de recursos financeiros, em caráter emergencial, para a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura da EEB Batista Paludo, localizada no município de Seara/SC, informamos que a referida unidade escolar foi municipalizada por meio da Portaria nº 3.532, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.421.

Dessa forma, a unidade passou a integrar a rede municipal de ensino, deixando de manter vínculo administrativo com a rede estadual de ensino.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

À Senhora
MICHELLINE MOES MOREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015412/2026 e o código OR17N6S6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OR17N6S6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 29/10/2026 às 15:22:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NDEyXzE1NDE3XzIwMjZfT1IxN042UzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015412/2026** e o código **OR17N6S6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1692/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0650/2026, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício/Gabs nº 2079/2026, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documentos contendo informações a respeito da destinação de recursos financeiros, em caráter emergencial, para manutenção, recuperação e melhorias na infraestrutura da EEF Batista Paludo, localizada no Núcleo Caraíba, Município de Seara.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015412/2026 e o código 86P2FE0G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **86P2FE0G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 03/11/2026 às 12:37:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NDEyXzE1NDE3XzIwMjZfODZQMkZFMEc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015412/2026** e o código **86P2FE0G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.